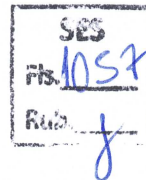




Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde



TERMO DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: M.I CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307949/2020
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

RAZÕES: CONTRA DECISÃO, A QUAL DECLARA A EMPRESA **M.I CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.475.058/0001-30, DESCLASSIFICADA AO CERTAME.

De acordo com o §4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Área Técnica mediante resposta, fls. 1044 a 1051 (Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO), ambos da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05, nesta Capital; **RATIFICO** a decisão proferida pela Comissão, consubstanciada na análise da Área Técnica, permanecendo a Recorrente DESCLASSIFICADA no processo licitatório referente ao Edital Tomada de Preços nº 001/2020.

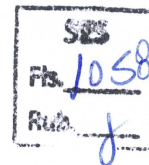
Cuiabá/MT, 21 de dezembro de 2020.

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde



**DESPACHO - RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307949/2020**

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme artigos 22, inciso II e §2º, e 45, §1º, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho/1993, cujo regime de execução foi a “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea “b” ambos da mesma Lei, a qual almejava a “*reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá*”.

2. Cumprindo o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, reitero que o edital foi divulgado na forma prevista na legislação supracitada, quais sejam, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21 de outubro de 2020, conforme cópia anexa ao processo (fls. 587/588) e no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde (<http://www.saude.mt.gov.br>), sendo cumprido rigorosamente o prazo entre as datas de divulgação do edital e abertura do certame.

3. Foi realizada a sessão pública no dia 05 de novembro de 2020, para abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação, Empresas do ramo demonstraram interesse em participar. No ato de realização do certame, constatou-se a presença de 02 (duas) empresas, que apresentaram envelopes na forma do edital.

4. A Comissão de Licitações com auxílio da Equipe Técnica da Superintendência de Obra, Reforma e Manutenções – SUPO, mediante emissão de parecer técnico; declarou **HABILITADAS** as empresas participantes do certame: M.I CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.475.058/0001-30, representada pelo Sr. Ricardo Lucietto, inscrita no CPF: 072.207.139-67, e, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.180.102/0001-07, representada pelo Sr. Manuel Vitor Abou Brito, inscrito no CPF: 033.483.361-20.

5. Todavia, ao analisar as proposta de preços, verificou-se que as empresas não demonstrou os documentos em conformidade com a exigência editalícias, ocasionando nas desclassificações das empresas (fls. 1028). Oportuno, a empresa M.I CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou recurso no prazo previsto, porém não foi proferido seu mérito (1053/1055).

6. Desta forma, por não obter propostas que atendam os requisitos contidos no edital; bem como, opção de não estabelecer prazo de reformulação de propostas previsto no §3º do art. 48 da Lei 8666/93, visto que a administração busca com nova publicação, maior competitividade para o certame; esgotadas todas as possibilidades de contratação via TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, o mesmo foi declarado frustrado, vez que a licitação não atendeu à sua finalidade, que é auferir a proposta mais vantajosa para a Administração.

DECIDE

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **FRACASSADO** o certame licitatório objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, nos termos da Lei que rege a espécie.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para providências cogentes
Dê-se publicidade.

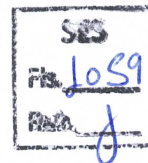
Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2020.

PI Inocencio

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde



AVISO DE RESULTADO - FRACASSADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307949/2020

Objeto: *Reforma da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, localizado no município de Cuiabá* para atender as necessidades das Secretarias de Estado de Saúde de Mato Grosso-MT, que, transcorrido o prazo recursal, teve como resultado a desclassificação das empresas participantes: M.I CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.475.058/0001-30, e, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.180.102/0001-07, O motivo da desclassificação está elencado na ATA de Continuação - Julgamento da Proposta de Preço e Recurso.

Considerando interesse e princípios da Administração Pública, fica esse certame licitatório FRACASSADO.

Observação: a Ata e demais documentos, encontra-se disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e ficará disponível no Portal de Aquisições <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>, (localizar por Tomada de Preços nº 001/2020/SES/MT).

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde